

LEI MUNICIPAL Nº 444/2010.

DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

"Dispõe sobre doação de área pública para os fins que especifica e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no artigo 20, I "a" da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Talismã Aprovou e Eu Prefeita Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica doado ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 12, perfazendo uma área total de 2.037,75 m² (dois mil e trinta e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados) pertencente a quadra nº 42-A, do Loteamento Urbano denominado Cidade de Talismã, com os seguintes limites e confrontações de cada lote doado:

I - Lote 01 - Frente: 14,61 metros confrontando com a Avenida Rio Araguaia; **Fundos:** 13,00 metros confrontando com o lote 12; **Lado Direito:** 21,50 metros confrontando com a Rua 14 e **Lado Esquerdo:** 26,77 metros confrontando com o lote 02, nos termos do memorial descritivo que fica fazendo parte integrante desta lei;

II - Lote 02 - Frente: 12,21 metros confrontando com a Avenida Rio Araguaia; **Fundos:** 12,00 metros confrontando com o lote 12; **Lado Direito:** 26,77 metros confrontando com o lote 01 e **Lado Esquerdo:** 29,00 metros confrontando com o lote 02, nos termos do memorial descritivo que fica fazendo parte desta lei;

III - Lote 03 - Frente: 12,21 metros confrontando com a Avenida Rio Araguaia; **Fundos:** 12,00 metros confrontando com o lote 12; **Lado Direito:** 26,77 metros confrontando com o lote 02 e **Lado Esquerdo:** 29,00 metros confrontando com o lote 02, nos termos do memorial descritivo que fica fazendo parte desta lei;

IV - Lote 04 - Frente: 14,61 metros confrontando com a Avenida Rio Araguaia; **Fundos:** 13,00 metros confrontando com o lote 05; **Lado Direito:** 31,23 metros confrontando com o lote 03 e **Lado Esquerdo:** 29,50 metros confrontando com a Avenida Rio Tocantins, nos termos do memorial descritivo que fica fazendo parte desta lei;

V - Lote 05 - Frente: 29,50 metros confrontando com a Avenida Rio Tocantins; **Fundos:** 12,00 metros confrontando com o lote 12; **Lado Direito:** 25,00 metros confrontando com os lotes 03 e 04; **Lado Esquerdo:** 25,00 metros confrontando com o lote 06, nos termos do Memorial Descritivo que fica fazendo parte integrante desta Lei;

VI - Lote 12 - Frente: 12,00 metros confrontando com a Rua 14; **Fundos:** 12,00 metros confrontando com o lote 05, **Lado Direito:** 25,00 metros confrontando com o lote 11; **Lado Esquerdo:** 25,00 metros confrontando com os lotes 01 e 02, nos termos do Memorial Descritivo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo anterior será utilizada para a construção do prédio da Unidade Judiciária de Talismã, jurisdicionada à Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins.

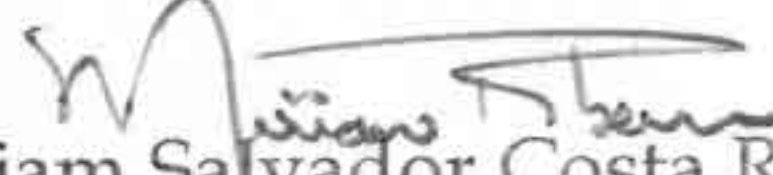
Parágrafo Primeiro - o donatário terá como encargo a obrigação de edificar no terreno doado dentro do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme estabelece a Lei Municipal nº 265/2001 de 06 de dezembro de 2001, bem como de não alienar ou transferir o imóvel antes de transcorridos 10 (dez) anos.

Parágrafo Segundo - o descumprimento dos encargos previstos no parágrafo anterior será causa da retrocessão do imóvel ao domínio do município, nos termos do que estabelece o art. 20, I "a" e § 3º da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º - A transferência de domínio do imóvel, ao donatário, será formalizada por escritura pública na qual deverão constar cláusulas fixando os encargos previstos no artigo anterior.

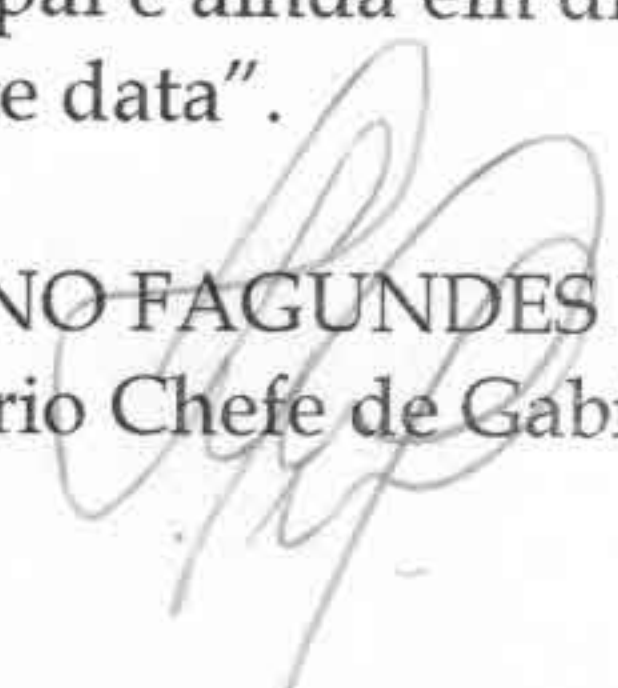
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 417/2009, de 07/12/2009.

Gabinete da Prefeita Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2010 (dois mil e dez).


Miriam Salvador Costa Ribeiro
Prefeita Municipal

CERTIDÃO:

"Em cumprimento ao princípio constitucional de publicidade dos atos públicos, certificamos para os devidos fins legais, que a Lei Municipal nº 444/2010, de 18/10/2010, foi devidamente afixada no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade p/ o conhecimento público na presente data".


SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete